



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 27/2024 PROEVENTOS 2025 FASE I

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC) torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) catarinenses, por meio de seus pesquisadores, a submeterem propostas para apoiar a realização de eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação em Santa Catarina, contribuindo para a difusão e o desenvolvimento do ecossistema da Ciência, Tecnologia e Inovação de Santa Catarina, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/04, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 438/2024, e demais decretos específicos vigentes, e considerando:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; apoiar, promover e participar de reuniões e eventos de natureza científica, tecnológica e de inovação.

1. DO OBJETIVO

Apoiar a realização de eventos de caráter científico, tecnológico e/ou de inovação de curta duração em Santa Catarina, incentivando a divulgação de resultados de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- **2.1.** Apoiar a divulgação da produção científica e tecnológica do Estado de Santa Catarina, fortalecendo o processo de inovação, de geração de conhecimentos, parcerias e produtos.
- **2.2.** Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores catarinenses e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional.
- **2.3.** Estimular as atividades de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação em todas as regiões do Estado.
- **2.4.** Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos, visando solucionar os problemas regionais e nacionais por meio dos conhecimentos produzidos.
- **2.5.** Promover a cooperação técnica, visando aprimorar o conhecimento, bem como a resiliência e sustentabilidade correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 em Santa Catarina e no Brasil.

3. DA CATEGORIA DOS EVENTOS

3.1. Para efeitos da presente Chamada Pública, considera-se evento técnico-científico, tecnológico e/ou de inovação, eventos na modalidade presencial e/ou híbrida que viabilizem a divulgação de resultados de pesquisa, a difusão de informações sobre CT&I, a interação de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos, bem como a promoção do intercâmbio científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina, conforme as categorias descritas abaixo:





3.1.1. Evento Estadual

Evento cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participante sejam oriundos do Estado de Santa Catarina e/ou da região de influência da instituição proponente.

3.1.2. Evento Nacional

Evento com participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, cujos palestrantes/conferencistas convidados e participantes sejam oriundos de diferentes estados e regiões do país.

3.1.3. Evento Internacional

Evento com participação de instituições internacionais na promoção, organização e temática abordada, com obrigatoriedade de envolver, no mínimo, 03 (três) palestrantes internacionais. Serão inválidas as propostas de eventos, cuja abrangência seja definida apenas em função da origem dos palestrantes/conferencistas convidados.

4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

- **4.1.** Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:
- **4.1.1.** As ICTs deverão, obrigatoriamente, abrir processo interno para submissão, avaliação, classificação e seleção das propostas de eventos, submetidas pelos proponentes, permitindo ampla participação e isonomia.
- **4.1.2.** As propostas de eventos pré-selecionadas no processo de seleção interna das ICTs, de que se refere o item 4.1.1, deverão ser aprovados pelas instâncias competentes em cada ICT, observando-se os critérios de avaliação do item 9 (Tabela 01), e constituirão as propostas pré-selecionadas a serem submetidas ao SIGFAPESC, para análise e avaliação da FAPESC segundo os critérios do item 9.1 e 9.2 da presente Chamada Pública.
- **4.1.3.** Cada proponente deverá anexar documento comprobatório do processo de seleção das propostas de eventos pré-selecionadas pela ICT, quando da submissão da proposta.
- **4.1.4.** O não atendimento do item 4.1 implicará na não admissibilidade de todas as propostas submetidas na categoria.

4.2 Quanto ao(à) proponente

- **4.2.1.** Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta.
- **4.2.2.** Ter atuação profissional alinhada com o tema do evento proposto.
- **4.2.3.** Possuir titulação mínima de mestre.
- **4.2.4.** Ter registro ORCID (https://orcid.org/register).
- **4.2.5.** Possuir, preferencialmente, H-index (índice H) comprovado por meio do currículo Lattes ou perfil Scopus ativo, ou perfil Web of Science ativo.
- **4.2.6.** Residir no Estado de Santa Catarina.
- **4.2.7.** Possuir vínculo empregatício ou funcional com a ICT interveniente. Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho que se estabelece entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação é de subordinação, não eventual e onerosa, em que o empregado depende do salário pago pelo empregador. Uma pessoa jurídica não pode contribuir em uma relação de emprego com outra. Em caso de o trabalho ser feito por uma pessoa jurídica, em vez de haver um vínculo, haverá uma prestação de serviços.
- **4.2.8.** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/).
- **4.2.9.** Estar regular quanto a prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.
- **4.2.10.** Possuir documento oficial da ICT, comprovando a pré-seleção do evento, o qual será exigido quando da submissão da proposta.
- **4.2.11.** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do *link* https://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

4.3. Quanto à instituição interveniente:

4.3.1. Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo do(a) coordenador(a) da proposta.





- **4.3.2.** Ser pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em Santa Catarina.
- **4.3.3.** Disponibilizar a infraestrutura necessária à execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) beneficiário(a).
- **4.3.4.** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do *link* < https://sig.fapesc.sc.gov.br/>. Ressalta-se que o(a) representante legal da ICT deverá estar previamente cadastrado(a) no SIGFAPESC para possibilitar o registro completo da instituição.

4.4. Quanto à proposta:

- **4.4.1.** Ser submetida na modalidade *online*, via Plataforma SIGFAPESC, por somente um(a) proponente.
- **4.4.2.** Prever evento, a ser realizado, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025, conforme item 5, cronograma desta Chamada Pública.
- **4.4.3.** Prever evento na modalidade presencial e/ou híbrida.
- 4.4.4. Caracterizar proposta de CT&I, conforme item 3.1 da presente Chamada Pública.
- **4.4.5.** Ser de categoria estadual, nacional ou internacional. Para enquadramento na categoria submetida, o evento deverá contemplar todos os requisitos previstos nos itens 3.1.
- 4.4.6. Ser realizada em Santa Catarina.
- **4.4.7.** Estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).
- **4.4.8.** Apresentar equipe de, no mínimo, 03 (três) integrantes, incluindo o(a) proponente, cadastrados na Plataforma SIGFAPESC.
- **4.4.9.** Apresentar a programação do evento contendo: data, horário, local de realização, nomes dos palestrantes, natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida.
- **4.4.10.** Quando articulada em rede, poderá ser formada pelo(a) proponente e membros de outras ICT catarinenses ou de outros estados, bem como de instituições nacionais e internacionais.
- **4.4.11.** Ter anuência/concordância da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação ou órgão equivalente da respectiva ICT proponente.
- **4.4.12.** Ter anuência/concordância das instituições parceiras.
- **4.4.13.** Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma da presente Chamada Pública.
- **4.4.14.** Apresentar no Plano de Trabalho as ações e itens a serem realizadas pelo(a) proponente de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública.
- **4.4.15.** Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o(a) proponente deverá submeter, como anexo, a documentação comprobatória do processo de seleção das propostas de projeto pré-selecionadas pela ICT, contendo os critérios utilizados, conforme o item 4 da presente Chamada Pública.
- **4.4.16.** A proposta deve demonstrar a importância do evento para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina.
- **4.4.17.** Não serão financiados eventos com caráter de premiação, curso, ação extensionista, feiras ou outras modalidades de treinamento.
- **4.4.18.** A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar detalhamento dos itens de despesa necessários para a execução, contendo quantidade, valor unitário e justificativa.

5. DO CRONOGRAMA

Eventos previstos entre 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

Etapas	Início	Término	
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	17/06/2	024	
Período de seleção das propostas de eventos pelas ICTs	17/06/2024	15/07/2024	
Submissão das propostas selecionadas pelas ICTs	17/06/2024	15/07/2024	
Resultado admissibilidade pela FAPESC	22/07/2024		
Período para apresentação de recurso admissibilidade	22/07/2024	26/07/2024	
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	01/08/2	024	
Análise de mérito pela FAPESC	22/07/2024	19/08/2024	
Resultado parcial dos aprovados	23/08/2	024	
Período para apresentação de recurso	23/08/2024	27/08/2024	





Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	02/09/2024
Início da contratação e celebração do Termo de Outorga	De 03/09/2024 a 18/10/2024

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **6.1.** Para esta Chamada Pública será destinado o valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oriundos do orçamento da FAPESC. Os valores serão liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- **6.2.** Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente Chamada Pública, a FAPESC poderá decidir por contratar os eventos qualificados no mérito, mas não aprovados em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação e/ou reserva técnica do processo de seleção das propostas pré-selecionadas pelas ICTs.
- **6.3.** As propostas de eventos terão o valor máximo de financiamento conforme as seguintes categorias:

Categoria de Evento	Faixa de Recurso
Estadual	Até R\$ 35.000,00
Nacional	Até R\$ 50.000,00
Internacional	Até R\$ 75.000,00

- **6.4.** O recurso a ser repassado para cada evento será em parcela única.
- **6.5.** Considerando o limite orçamentário destinado a presente Chamada Pública e a equidade na distribuição regional de recursos, nenhuma das 06 (seis) mesorregiões do Estado (Norte, Sul, Oeste, Serrana, Vale do Itajaí e Grande Florianópolis) será contemplada com mais de 30% (trinta por cento) do recurso financeiro da presente Chamada Pública.
- **6.6.** A distribuição dos recursos por mesorregião se dará com base no município de realização do evento. Os municípios concorrerão em igualdade de condições dentro da sua mesorregião.
- **6.7.** Considerando o limite orçamentário destinado a presente Chamada Pública, a equidade na distribuição de recursos por ICT de vínculo do(a) proponente, o ranqueamento das propostas, bem como a interiorização das ações de CT&I e o desenvolvimento regional como política pública, a ICT poderá ser contemplada com até 05 (cinco) eventos.
- **6.8.** A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E <u>NÃO</u> FINANCIÁVEIS

7.1. Itens financiáveis:

- **7.1.1.** Passagens aéreas ou terrestres, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda, somente para os dias da realização do evento.
- **7.1.2.** Locação de empresa de transporte para traslado, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda, somente nos dias e cidade de realização do evento. O serviço de traslado limita-se ao trajeto do hotel ao local do evento e/ou do aeroporto/rodoviária até o local do evento, desde que localizados na mesma cidade de realização do evento.
- **7.1.3.** Hospedagem, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda não residentes na cidade da realização do evento, limitada a R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, somente para os dias da realização do evento.
- **7.1.4.** Refeições, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda não residentes na cidade da realização do evento. Limitado a 02 (duas) refeições por dia, no valor máximo de R\$ 90,00 (noventa reais) por refeição, sem bebidas alcoólicas, somente para os dias da realização do evento.
- **7.1.5.** Confecção de materiais para divulgação do evento: vídeos, banners, flyers e folders.
- **7.1.6.** Serviços de interpretação simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Poderá ser prestado por pessoa física. O pagamento para serviço prestado por pessoa física dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.
- **7.1.7.** Locação de equipamentos eletrônicos para o evento. Equipamentos permitidos: computadores, projetores e telões, além de equipamentos de interpretação simultânea.





7.1.8. Serviços para registro do evento. Serviços permitidos: filmagem e fotografía.

7.2. Itens NÃO financiáveis:

- **7.2.1.** Pagamento para prestação de serviços, bolsas e salários para membros da equipe e colaboradores e empresas pertencentes à membros da equipe e colaboradores.
- **7.2.2.** Pagamento de palestras.
- **7.2.3.** Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).
- **7.2.4.** Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do evento.
- **7.2.5.** Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151/2004.
- **7.2.6.** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, conforme a Instrução Normativa n.º 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.
- **7.2.7.** Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.
- **7.2.8.** Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes:
- **7.2.9.** Serviços de pronto atendimento de saúde aos membros, equipe e participantes.
- **7.2.10.** Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios.
- **7.2.11.** Pagamento de combustível e pedágio.
- **7.2.12.** Despesas de publicidade; tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, coquetéis, shows, premiações, *coffee breaks* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.
- **7.2.13.** Terceirização da realização do evento. Define-se como terceirização a contratação de uma única empresa para executar a realização do evento ou todos os serviços previstos no Plano de Trabalho do projeto.
- **7.3.** Não será permitido a inclusão de novo item de despesa ao Plano de Trabalho aprovado.
- **7.4.** Na prestação de contas poderá ser solicitado os orçamentos por serviço contratado.
- **7.5.** É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, além da contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do representante legal da empresa ou do coordenador do projeto. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do representante legal da empresa ou do coordenador do projeto.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- **8.1.** As propostas de evento deverão ser submetidas ao SIGFAPESC pelo(a) proponente, no *link* <u>www.sig.fapesc.sc.gov.br</u>, conforme cronograma previsto no item 5 desta Chamada Pública.
- **8.2.** O(a)s proponentes, as ICTs, seus representantes legais e integrantes da equipe do projeto deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.
- **8.3.** A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC.
- **8.4.** A proposta deverá ser submetida até às 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catariana, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(a) proponente receberá protocolo por e-mail em sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.
- **8.5.** A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica



que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

- **8.6.** Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.
- **8.7.** Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.
- **8.8.** Deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, não corrompida, a seguinte documentação:
 - a) comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente junto à instituição vínculo;¹
 - b) cópia do diploma com titulação, mínima, de mestre do(a) proponente;
 - c) termo de anuência/concordância de apoio ao evento pré-selecionado pela ICT interveniente, assinada pelo(a) representante legal da ICT;
 - **d)** termo de anuência/concordância das instituições parceiras, assinada pelo representante legal da instituição, se houver;
 - e) documento comprobatório do processo de seleção dos eventos pré-selecionados pela ICT, mesmo tratando-se de evento único;
 - **f)** *link* do currículo Lattes atualizado e informado no SIGFAPESC, contendo obrigatoriamente, no documento, as seguintes informações:
 - Registro do ORCID (ORCID ID);
 - Índice H (H-index) comprovado por meio do perfil Scopus ativo ou perfil Web of Science ativo, quando houver;
 - g) cópia da matriz de correlação entre os resultados estimados frente aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as práticas ESG, conforme o Anexo II.
- **8.9.** Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta independentemente da categoria.
- **8.10.** Caso o(a) proponente submeta mais de uma proposta, para fins de análise e avaliação, será considerada somente a última proposta submetida.
- **8.11.** Após submetida, a proposta não poderá ser alterada, ainda que no prazo de submissão.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

- 9.1. Análise de admissibilidade
- **9.1.1.** O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação da FAPESC (CPAA) procederá à análise de admissibilidade das propostas de eventos, verificando os itens 3, 4, e 5 da presente Chamada Pública.
- **9.1.2.** As propostas que não atenderem aos itens acima mencionados serão previamente desclassificados desta Chamada Pública.

9.2. Análise e julgamento de mérito

- **9.2.1.** A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA, que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos, ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins da presente Chamada Pública, podendo utilizar-se da modalidade *online*.
- **9.2.2.** Não será permitido integrar o CPAA, os proponentes desta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:
 - a) possua interesse direto ou indireto:
 - **b)** esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

¹ O vínculo empregatício ou funcional deverá ser comprovado por meio de contrato de trabalho, CTPS, contracheque e outros meios de comprovação legalmente aceitos.





- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.
- 9.2.3. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas de projetos segundo os critérios de avaliação estabelecidos na Tabela 01, com pontuação máxima de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado será a soma da pontuação atingida em cada critério.
- 9.2.4. Na Tabela 01 é apresentada a escala de classificação conforme pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas de projetos que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendados para aprovação.

Tabela 01: Critérios para avaliação e julgamento de mérito				
ITENS AVALIADOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
1. RELEVÂNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE	Importância e abrangência da temática do evento para a área do conhecimento, para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).	10		
INOVAÇÃO DO EVENTO E HISTÓRICO/EVOLUÇÃO DAS EDIÇÕES ANTERIORES ATÉ A ATUAL	Participação e engajamento de parceiros do ecossistema para a realização da edição atual ou de edições anteriores do evento (Governo, Academia, Setor Empresarial, Sociedade Civil Organizada) e/ou outras fontes.	10		
(30 PONTOS)	Histórico/evolução das edições anteriores até a atual.	10		
2. PÚBLICO-ALVO E RESULTADOS	Perfil e número dos participantes/público- alvo e palestrantes/debatedores previstos.	10		
ESPERADOS (20 PONTOS)	Tipos de atividades/produtos e meios de divulgação utilizados.	10		
3. EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR/PROP ONENTE NA REALIZAÇÃO DE	Participação em projetos na área de CT&l ou PD&l, com financiamento de agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de evento submetida, comprovadas pelo Currículo Lattes.	10		
EVENTOS (30 PONTOS)	Publicação de material intelectual indexados em base de dados na área do conhecimento da proposta de evento submetida.	10		
	Afinidade curricular com a temática do evento e índice H (H-index) nas bases de dados.	10		
4. ORÇAMENTO (10 PONTOS)	Coerência das despesas em relação à categoria do evento.	10		
5. POTENCIAL CONTRIBUIÇÃO PARA A AGENDA DE SUSTENTABILIDADE (10 PONTOS)	Correlação da proposta do evento aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.	10		
PONTUAÇÃO TOTAL		100		

- Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4 e 5 contidos na Tabela 01.
- Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA encaminhará à Direção Executiva da FAPESC um parecer conclusivo contendo a relação das propostas com avaliação elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.





- **9.5.** O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelo(a)s proponentes das propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- **9.6.** Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.
- **9.7.** A recomendação (qualificação) do projeto não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 6 desta Chamada.
- **9.8.** Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos eventos aprovados no site http://www.fapesc.sc.gov.br/ e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), nos prazos previstos conforme item 5, cronograma desta Chamada.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no item 5, cronograma, cabendo ao CPAA analisar e emitir parecer, e a Diretoria Executiva da FAPESC homologar o resultado final.
- **11.2.** Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados via Plataforma SIGFAPESC.
- **11.3.** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará o parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
- **11.4.** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.
- **11.5.** Não poderá ser objeto de recurso:
 - a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
 - b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
 - c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos consultores ad hoc
- **11.6.** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS EVENTOS APROVADOS

- **12.1.** A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao Evento, regido pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009 (Anexo I), assinado diretamente com o(a) beneficiário(a) (coordenador(a) do evento) e a instituição proponente de vínculo, junto à FAPESC. Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho proposto.
- **12.2.** Para fins de contratação, o(a) beneficiário(a) deverá estar com seu cadastro atualizado na Plataforma SIGFAPESC.
- 12.3. Os documentos a seguir deverão ser inseridos na Plataforma SIGFAPESC:
 - a) documento oficial de identidade do(a) proponente (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (conta de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) proponente, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a)





beneficiário(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;

- c) comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em https://www.sc.gov.br/cge/dart/. É de responsabilidade do(a) proponente manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação;
- **d)** contrato e extrato zerado da conta específica do evento no Banco do Brasil, em nome do proponente, conforme orientações do ofício de abertura de conta da FAPESC.
- e) documento oficial de identidade do(a) representante legal da ICT (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e CPF;
- f) comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores do(a) representante legal da ICT (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) do(a) representante legal da entidade gestora ou mantenedora, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) do(a) representante legal da entidade gestora ou mantenedora reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- **12.4.** A existência de alguma inadimplência do(a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 12.3 constituirá fator impeditivo para a contratação do evento.
- **12.5.** Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à contratação.

13. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **13.1.** O(a) beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do evento, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.
- **13.2.** Caso for necessário a utilização dos rendimentos de aplicação no evento, o(a) beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio da Plataforma SIGFAPESC, apresentando justificativa e ajuste no Plano de Trabalho.
- **13.3.** Quaisquer alterações relativas às despesas do evento deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) beneficiário(a), acompanhada da devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.

14. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **14.1.** O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais e/ou anuais, conforme a eventual necessidade.
- **14.2.** A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(a) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados poderão ser apresentados em um evento público para os setores público e privado.
- **14.3.** A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as





normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

- **14.4.** O(a) beneficiário(a) deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:
 - a) nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
 - b) título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - c) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
 - **d)** nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - e) nome do material intelectual citado em patentes anualmente.
- **14.5.** Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.
- **14.6.** O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos eventos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, no endereço eletrônico https://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/.
- **14.7.** A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **15.1.** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal do(a)s beneficiário(a)s, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.
- **15.2.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.
- **15.3.** O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico eventos@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

16. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **16.1.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- **16.2.** Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (*Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo*, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.
- **16.3.** O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/.





- **16.4.** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.
- **16.5.** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- **17.1.** O(a)s partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e proponentes/beneficiário(a)s, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II, da LGPD, e o seguinte:
 - a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins dos representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiário(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
 - **b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
 - c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- **17.2.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- **17.3.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- **17.4.** O(a)s titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- **17.5.** O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.
- **17.6.** A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, o(a)s bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.
- **17.7.** Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.
- **17.8.** Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.





18. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- **18.1.** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.
- **18.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o e-mail: eventos@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP 27/2024 Proeventos 2025".

19. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

19.1. A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

20. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

- **20.1.** O(a)s participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.
- **20.2.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.
- **20.3.** O(a)s proponentes/beneficiários(as) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.
- **20.4.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
- **20.5.** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.
- **21.2.** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) proponente/beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.
- **21.3.** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente/beneficiário(a) e da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.
- **21.4.** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do evento.





- **21.5.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- **21.6.** Em contrapartida ao apoio recebido, o(a)s beneficiário(a)s desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.
- **21.7.** O(a)s beneficiário(a)s também poderão ser chamados para a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.
- **21.8.** Em todo material de divulgação, como *releases*, sites, *banners*, vídeos e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitado o logotipo ou o nome da FAPESC, que entrará sempre sob a chancela de "apoio".
- **21.9.** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverão ser explicitado o apoio recebido da FAPESC.

22. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **22.1.** Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico <u>eventos@fapesc.sc.gov.br</u>.
- **22.2.** Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar nota técnica do CPAA e/ou parecer jurídico da PROJUR.
- **22.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis (SC), 17 de junho de 2024.

Fábio Wagner Pinto Presidente da FAPESC (assinado digitalmente)





ANEXO I

MODELO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA CHAMADA PÚBLICA

Termo de Outorga N.º:	
Protocolo de Entrada N.º:	
Protocolo EFAP:	

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), criada pela Lei n.º 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC), Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 381, de 7 de maio de 2007, e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto**, nomeado por meio do Ato n.º 242, de 17/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.941, de 17/01/2023, celebra o presente TERMO DE OUTORGA regido pelo Decreto n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	



LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado "_TÍTULO_PROJETO", com a seguinte finalidade descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: "_FINALIDADE_PROJETO", aprovado na CHAMADA PUBLICA Nº __/__, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global:
Valor FAPESC:
Valor BOLSA:
Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária:

2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

- 2.2 Os recursos serão depositados na conta nº CONTA, aberta pelo(a) **Beneficiário(a)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência AGÊNCIA do BANCO, e identificada com o nome do(a) **Beneficiário(a)**, acrescido do nome da **FAPESC**.
- 2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **Beneficiário(a**) se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.





- 2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.
- 2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.
- 2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **Beneficiário(a)**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.
- 3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **Beneficiário(a)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.
- 3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

- 4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
- 4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.
- 4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliguem mudança do objeto.
- 4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- 5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.
- 5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no *site* da **FAPESC.**
- 5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.
- 5.5 Mencionar, necessária e expressamente, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.
- 5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito,





vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, através do acesso ao *link* (http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/).

- 5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.
- 5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.
- 5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.
- 5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.
- 5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.
- 5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.
- 5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a **FAPESC.**
- 5.14 Manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- 6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.
- 6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.
- 6.3 A compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.
- 6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.
- 6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.
- 6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE OUTORGA.
- 6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta, ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.
- 6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.
- 6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.
- 6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.
- 6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

7.1 A(s) Instituição(ões) Interveniente(s) do projeto objeto do presente TERMO DE OUTORGA, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Beneficiário(a), conforme Plano de Trabalho.





- 7.2 Fornecer suporte ao(a) Beneficiário(a) para a realização das prestações de contas.
- 7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.
- 7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.
- 7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 O(A) **Beneficiário(a)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.
- 8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou parcela única.
- 8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.
- 8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):
 - a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
 - b) Balancete de Prestação de Contas: preenchimento *online*, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
 - c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação
 - d) Cópia dos Termos Aditivos.
 - e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias; organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
 - f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas.
 - g) Devolução do saldo de recursos via depósito identificado à FAPESC.
 - h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.
 - i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
 - j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.
- 8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.
- 8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **Beneficiário(a)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.
- 8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A4 na posição "retrato" (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furar. Cada folha de papel deverá conter, preferencialmente, somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A4, evitando fixar com grampos e clipes.





- 8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.
- 8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.
- 8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.
- 8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, mediante depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

- 9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **Instituição Interveniente** e deverão possuir identificação do apoio financeiro da **FAPESC.**
- 9.2 Correrão às expensas do(a) **Beneficiário(a)** e da **Instituição Interveniente** todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.
- 9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.
- 9.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da **Instituição Interveniente**.
- 9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- 10.1.1 Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.
- 10.1.2 Plano de Trabalho.
- 10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte *link* (http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/).
- 10.2 O(a) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniente** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

- 11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **Beneficiário(a)** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **Beneficiário(a)** e à **Instituição Interveniente.**
- 11.2 O logo da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.
- 11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.





11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **Instituição Interveniente**, bem como das normativas relativas a PI estadual e nacional.
- 12.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.
- 12.3 **O(a) Beneficiário(a)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeita-se o Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente às normas da FAPESC, contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual 2.060, de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual n.º 438 de 16 de janeiro de 2024, bem como à CHAMADA PÚBLICA que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em XX meses conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade e feita a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.
- 14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.
- 15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexequível ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.
- 16.2 Constituem causas de rescisão do TERMO DE OUTORGA:
 - I. Quando não for executado o objeto pactuado;
 - II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final:
 - III. Quando não for aprovada a prestação de contas;
 - IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE OUTORGA;
 - V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;





VI. Quando ocorrer o falecimento do(a) Beneficiário(a).

- 16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.
- 16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à **FAPESC**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

- 17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e conforme os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
- 17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal n.º 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.
- 17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;
- 17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;
- 17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **Representantes/Beneficiários(as)** /Proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **Instituições Intervenientes** e **Beneficiários(as)/Proponentes**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- 18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- 18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- 18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.





- 18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.
- 18.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **Beneficiário(a)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.
- 18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a).**
- 18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O(A) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniente** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendose a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis. 19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **Beneficiário(a).**
- 19.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **Beneficiário(a)** e da **Instituição Interveniente** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** for demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniente** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.
- 19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.
- 19.5 A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que prejudique o andamento da pesquisa.

20. DO FORO

- 20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis—SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.
- 20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA n.º, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianánolic	(90)	/	1	





Fábio Wagner Pinto Presidente da FAPESC

_NOME_BENEF	_NOME_REP
Beneficiário(a)	_NOME_INST
_REPRESENTANTES	
Testemunhas	
NOMETESTEMUNHA1	NOMETESTEMUNHA2
CDETESTEMINHA1	CPETESTEMINHA2





ANEXO II

MATRIZ SOBRE A CORRELAÇÃO ENTRE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DO PLANO DE TRABALHO E OS SEUS POTENCIAIS RESULTADOS **ESPERADOS**

Perspectivas de correlação do plano de trabalho com a Agenda 2030. Apresentar correlação entre o objetivo geral, objetivos específicos, etapas, procedimentos metodológicos a serem utilizados e resultados esperados com os âmbitos ambiental, social e governança (ESG) e à pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OBJETIVO GERAL	OBJETIVO ESPECÍFICO	ETAPAS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	RESULTADOS ESPERADOS	ÂMBITO ESG CORRELACIONADO	ODS - BRASIL CORRELACIONADO
Ex.: Texto referente ao Objetivo Geral apresentado no plano de trabalho da proposta de projeto	Ex.: OE1	Ex.: Etapa 1, 2 ou 3 (prevista na metodologia do plano de trabalho da proposta de projeto) Descrição sucinta da finalidade de uso da norma, técnica, procedimento, análise ou iniciativa que possibilitará executar a etapa supracitada e alcançar o "Resultado Esperado" correlacionado na mesma linha da coluna à direita.	Ex.: "Resultado Esperado pela proposta de projeto" vinculado a Etapa metodológica apresentada na célula Etapa Metodológica OE1.	Ex.: Âmbito ESG (ambiental, social ou governança) que poderá ser beneficiado com o resultado esperado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE1.	Ex.: Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que poderá ser beneficiado com o resultado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE1.
	Ex.:OE2	Ex.: Etapa 1, 2 ou 3 (prevista na metodologia do plano de trabalho da proposta de projeto) Descrição sucinta da finalidade de uso da norma, técnica, procedimento, análise ou iniciativa que possibilitará executar a etapa supracitada e alcançar o "Resultado Esperado" correlacionado na mesma linha da coluna à direita.	Ex.: "Resultado Esperado pela proposta de projeto" vinculado a Etapa metodológica apresentada na célula Etapa Metodológica OE2.	Ex.: Âmbito ESG (ambiental, social ou governança) que poderá ser beneficiado com o resultado esperado supracitado na célula dos Resultados Esperados OE2.	Ex.: Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que poderá ser beneficiado com o resultado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE2.
	Ex.: OE3	Ex.: Etapa 1, 2 ou 3 (prevista na metodologia do plano de trabalho da proposta de projeto) Descrição sucinta da finalidade de uso da norma, técnica, procedimento, análise ou iniciativa que possibilitará executar a etapa supracitada e alcançar o "Resultado Esperado" correlacionado na mesma linha da coluna à direita.	Ex.: "Resultado Esperado pela proposta de projeto" vinculado a Etapa metodológica apresentada na célula Etapa Metodológica OE3.	Ex.: Âmbito ESG (ambiental, social ou governança) que poderá ser beneficiado com o resultado esperado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE3.	Ex.: Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que poderá ser beneficiado com o resultado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE3.

Coluna à direita.

OE1 = Objetivo específico 1; OE2 = Objetivo específico 2; OE3 = Objetivo específico 3

ÂMBITO ESG: https://www.pactoglobal.org.br/pg/esq; https://gptw.com.br/conteudo/articops - Brasil: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs



Assinaturas do documento



Código para verificação: 0COQ15P6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 17/06/2024 às 20:02:02 Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FAPESC 00000543/2024** e o código **0COQ15P6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.